



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)  
11<sup>a</sup> andar

**PORTRARIA DFORSP Nº. 263, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera a Portaria DFORSP n.º 75/2022, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

**A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. SÍLVIA MELO DA MATTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** o teor da Solicitação CLISP 11606832 inserida no expediente n.º 0019996-85.2018.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o art. 2.º, da Portaria n.º 75, de 27 de abril de 2022, desta Diretoria do Foro, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

*"Art. 2.º Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:*

*I - Alana Rubia Matias D'angioli Costa - 5ª Vara Federal Execuções Fiscais de Campinas/SP;*

*II - Caio José Bovino Greggio - 4ª Vara Federal Criminal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo/SP;*

*III - Clara de Meiroz Luchtemberg - 7ª Vara Federal Execuções Fiscais de Santos/SP;*

*IV - David Gomes de Barros Souza - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP;*

*V - Diogo Henrique Valarini Belozo - 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;*

*VI - Douglas Belchior Souza - 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP;*

*VII - Eliana Rita Maia Di Pierro - 5ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo/SP;*

*VIII - Fabiane Lorenzon Schaly - 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;*

*IX - Fernando Caldas Bivar Neto - 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;*

*X - Fernando Henrique de Andrade Melo Ribeiro - 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;*

*XI - Gabriel Herrera - 2ª Vara Federal de Santo André/SP;*

*XII - Guilherme Machado Mattar - 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;*

*XIII - Guilherme Markossian de Castro Nunes - 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;*

*XIV - Igor Cabral Batista - 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;*

*XV - Igor Lima Vieira Pinto - 3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;*

*XVI - Israel Almeida da Silva - 14<sup>a</sup> Vara Federal Cível de São Paulo/SP;*  
*XVII- Leticia Mendes Gonçalves Hillen - 7<sup>a</sup> Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;*  
*XVIII - Luciana Jacó Braga - 45.<sup>a</sup> Juíza da 15.<sup>a</sup> Turma Recursal de São Paulo;*  
*XIX - Mariana Hiwatashi dos Santos - 3<sup>a</sup> Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;*  
*XX - Marina de Paula Santos - 1<sup>a</sup> Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP;*  
*XXI - Paulo Cezar Duran - 7<sup>a</sup> Vara Federal Criminal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo/SP;*  
*XXII - Raphael José de Oliveira Silva - 5<sup>a</sup> Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP;*  
*XXIII - Renato Adolfo Tonelli Junior - 24<sup>a</sup> Vara Federal Cível de São Paulo/SP;*  
*XXIV - Renato Câmara Nigro - 3<sup>a</sup> Vara-Gabinete do JEF de Campinas/SP;*  
*XXV - Renato Pinheiro Ferreira - 3<sup>a</sup> Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP;*  
*XXVI - Rodrigo Massuyama Martinelli - 10<sup>a</sup> Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;*  
*XXVII - Sheila Pinto Giordano - 2<sup>a</sup> Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP."*

Art. 2.<sup>º</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DFORSP n.<sup>º</sup> 249, de 17 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/01/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11611432** e o código CRC **D86E65E1**.